



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 027/2019

### REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MOGI DAS CRUZES – 2019/2021

#### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** Dispõe sobre a Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil no **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, neste documento identificado como **COMJUVE**, conforme Lei nº 6.961/2014, para o biênio 2019 / 2021 em cumprimento ao disposto na Lei nº 15.586/2016, de 04 de fevereiro de 2016, nos limites do presente Edital.

#### 2. DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMJUVE

**2.1.** O **COMJUVE** é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria de Gestão da Prefeitura de Mogi das Cruzes, criado pela Lei nº 6.961/2014.

#### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

**3.1.** O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil se realizará em **05 de Outubro de 2019**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes, localizada à Rua Coronel Souza Franco, 795 – Centro Histórico, **das 09h00 às 16h00**.

**3.2.** As inscrições são gratuitas e podem ser feitas da seguinte forma:

##### **3.2.1. Para candidatos a conselheiros (23 de Agosto a 06 de Setembro de 2019):**

- I. As candidaturas da Sociedade Civil deverão preencher **Formulário Padrão** de Inscrição conforme **ANEXO I**.
- II. Apresentar, junto aos demais documentos comprobatórios exigidos para a qualificação da candidatura, pessoalmente ou por procuração, de **23 de Agosto a 06 de Setembro de 2019**, em dias úteis das 08h às 17h, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Rua Coronel Souza Franco, 795 – Centro Histórico;

##### **3.2.2. Para Eleitores:**

- I. No dia da votação, preenchendo formulário específico, mediante a apresentação da documentação exigida para a qualificação do eleitor.

**3.3.** Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no **COMJUVE**, para o biênio 2019/2021, membros representantes das seguintes categorias e suas respectivas cadeiras:

- a) **1 (um)** representante estudante de ensino médio e profissionalizante;
- b) **2 (dois)** representantes estudantes de ensino superior;
- c) **1 (um)** representante de associações de moradores;
- d) **1 (um)** representante de cultura e arte;
- e) **3 (três)** representantes de diferentes movimentos religiosos;
- f) **1 (um)** representante do segmento organizado da sociedade.

**3.4.** O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Convocação e Regulamento da eleição	<b>23 de Agosto</b>
Período de inscrição para candidatos	<b>23 de Agosto a 06 de Setembro</b>
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	<b>09 a 13 de Setembro</b>
Publicação no site <a href="http://www.cultura.pmmc.com.br">www.cultura.pmmc.com.br</a> da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições	<b>13 de Setembro</b>
Período para recursos das inscrições indeferidas a entregues pessoalmente na Secretaria de Cultura	<b>16 a 20 de Setembro</b>
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos apresentados	<b>23 a 27 de Setembro</b>
Publicação no site <a href="http://www.cultura.pmmc.com.br">www.cultura.pmmc.com.br</a> da listagem definitiva dos inscritos como candidatos, e ainda o currículo dos candidatos deferidos	<b>30 de Setembro</b>
Votação – das 09h as 16h na Secretaria de Cultura e Turismo	<b>05 de Outubro</b>
Publicação no site <a href="http://www.cultura.pmmc.com.br">www.cultura.pmmc.com.br</a> dos candidatos eleitos ao COMJUVE, Gestão 2019/2021.	<b>07 de Outubro</b>

**4. DAS QUALIFICAÇÕES**

**4.1.** Poderão participar como eleitores e candidatos a conselheiros somente membros residentes do município de Mogi das Cruzes, e deverão apresentar a respectiva documentação (originais e cópias) a seguir:

**I. Eleitor:**

- a) Comprovante de residência no Município de Mogi das Cruzes;
- b) Documento de identidade oficial, com foto, comprovando faixa etária entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos;

**II. Candidato a Conselheiro - Documentação obrigatória para todos os segmentos:**

- a) Comprovante de residência no Município de Mogi das Cruzes;
- b) Documento de identidade oficial com foto, comprovando faixa etária entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos completos;
- c) Formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil conforme **ANEXO I**, devidamente preenchido, indicando um único segmento que deseja representar;

**4.2.** Aos candidatos a conselheiros, somente, documentos específicos para cada segmento:

- a) **Representantes dos estudantes de ensino médio e profissionalizante:** comprovante de matrícula (declaração ou qualquer comprovante de matrícula e/ou boleto);
- b) **Representantes dos estudantes de ensino superior:** comprovante de matrícula (declaração ou qualquer comprovante de matrícula e/ou boleto);
- c) **Representantes das associações de moradores:** ofício e/ou declaração expedida pela associação, em papel timbrado e assinado pelo representante legal conforme **ANEXO II**;
- d) **Representantes de cultura e arte:** comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento da Secretaria de Cultura e apresentar currículo detalhado e/ou portfólio demonstrando relação com as artes; ofício de entidade cultural constituída; carta de entidades culturais (escolas, academias, grupos, territórios culturais e outros) e/ou qualquer



registro profissional nos órgãos ou entidades competentes (DRT, OMB, CAU, SUTACO e outros);

- e) Representantes dos movimentos religiosos: ofício e/ou declaração expedida pela instituição ou entidade religiosa, em papel timbrado e assinado pelo representante legal conforme **ANEXO II**;
- f) Representantes dos segmentos organizados da sociedade: ofício e/ou declaração expedida pela entidade (ONGs, grupos organizados, movimentos sociais, entre outros), em papel timbrado e assinado pelo representante legal conforme **ANEXO II**.

## 5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1. Conforme dispõe a Lei nº 6.961/2014, que criou o **COMJUVE**, a este compete:

- I. Estudar, analisar, discutir e propor ações voltadas a juventude que permitam e garantam a interação e participação dos jovens nas políticas públicas a eles destinadas;
- II. Colaborar com administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude incluindo os casos de convênios com outras instituições públicas ou privadas;
- III. Propor estratégias de acompanhamento a avaliação das políticas públicas de juventude junto aos órgãos públicos voltadas ao atendimento dos assuntos relativos ao tema;
- IV. Fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis municipais e quando possível e necessário regional, estaduais e nacionais;
- V. Realizar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes as Conferências Municipais de Juventude com intervalo máximo de 4 (quatro) anos.

## 6. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMJUVE

6.1. O **COMJUVE** será formado por 14 (quatorze) membros titulares, sendo 09 (nove) representantes da Sociedade Civil eleitos pelos seus pares e 05 (cinco) do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6.2. Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.

6.3. A representação da Sociedade Civil, de acordo com o Artigo 5º do decreto nº 15.586/2016 deverá obedecer à seguinte composição: 1 (um) representante dos estudantes de ensino médio e profissionalizante; 2 (dois) representantes dos estudantes de ensino superior; 1 (um) representante das associações de moradores; 1 (um) representante de cultura e arte; 3 (três) representantes dos movimentos religiosos e 1 (um) representante dos segmentos organizados da sociedade.

6.4. A representação do Poder Público, de acordo com o Artigo 5º do decreto nº 15.586/2016 deverá obedecer à seguinte composição: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente das Secretarias de Gestão, Cultura; Educação; Esporte e Lazer e Saúde.

6.5. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos – com mesma data de início e término para todos – podendo ser reeleito por mais um mandato.

6.6. Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do **COMJUVE** se passarem a ocupar cargos públicos na administração pública municipal, estadual ou federal.



6.7. Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município.

## 7. DAS COMISSÕES

7.1. Serão constituídas duas comissões: Eleitoral e Fiscal, cujos membros não terão direito a voto ou a serem votados.

7.2. Compete à Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) membros indicados pelo poder público:

- a) acompanhar a realização do pleito e presidi-lo, ou nomear alguém para presidi-lo até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.
- b) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- c) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.
- d) Analisar e decidir os recursos e publicar os resultados e impugnações sobre o processo eleitoral;
- e) Enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o resultado da eleição para homologação;

7.3. Compete à Comissão Fiscal, constituída por 02 (dois) membros escolhidos pela atual Gestão do **COMJUVE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar todo o pleito dos membros da Sociedade Civil;
- b) Colocar-se a disposição no processo eleitoral para esclarecimentos de dúvidas.

## 8. DO PLEITO

8.1. Em caso de vacância em qualquer dos segmentos, haverá novo processo eleitoral, apenas para o segmento em questão a ser agendado posteriormente.

8.2. O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores inscritos no seu segmento, e os votos, pessoais e intransferíveis serão secretos, não sendo aceito voto por procuração.

8.3. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na presença de todos membros da Comissão Fiscal.

8.4. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

8.5. Caso o segundo candidato mais votado não queira atuar como suplente, será eleito o terceiro mais votado e assim sucessivamente.

8.6. Em caso de empate em qualquer dos segmentos, será realizado sorteio para eleger o titular e suplente do segmento.

8.7. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, assinada por todos os membros das Comissões, e encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as demais providências legais.



**8.8.** As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Comissão Fiscal.

**8.9.** Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Será afixado em local visível, no recinto da Assembleia de Eleição, listagem com todos os candidatos previamente deferidos pela Comissão Eleitoral.

**9.2.** A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e divulgada na imprensa local.

**9.3.** A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

**9.4.** Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada a Rua Coronel Souza Franco, 795, Centro Histórico, pelo telefone (11) 4798-6900 ou no site [www.cultura.pmmc.com.br](http://www.cultura.pmmc.com.br).

**9.5.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**9.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral

Mogi das Cruzes, 16 de Agosto de 2019.

**MATEUS SARTORI BARBOSA**

Secretário de Cultura e Turismo de Mogi das Cruzes

**ANEXO I – Ficha de Inscrição de Candidato à Conselheiro - Inscrição Nº \_\_\_\_\_**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL  
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MOGI DAS CRUZES – 2019/2021**

Dados do Candidato					
NOME:			Nome Social: (Se Houver)		
Data Nasc.:	/	/	Município de Nascimento:		
IDADE:			Nº RG:		Nº CPF:
Endereço Completo com CEP:					
CEL.: ( )			TEL FIXO.: ( )	EMAIL:	

Segmento de Representação - Atenção! Assinalar apenas uma opção:		
<input type="checkbox"/> Estudantes do ensino médio e profissionalizante	<input type="checkbox"/> Estudantes do ensino superior	
<input type="checkbox"/> Associações de moradores	<input type="checkbox"/> Cultura e arte	<input type="checkbox"/> Movimentos religiosos
<input type="checkbox"/> Segmentos organizados da sociedade		

COMO FICOU SABENDO DESSE EDITAL?
<input type="checkbox"/> Redes Sociais <input type="checkbox"/> Site Cultura <input type="checkbox"/> Site Prefeitura <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> TV <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Outros

**DECLARO** para fins desta inscrição no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE, que estou ciente e de acordo com o EDITAL 027/2019 e, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal. DECLARO ainda, estar ciente de que falsa declaração de endereço constitui crime previsto nos art. 299 do Código Penal Brasileiro, por falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Mogi das Cruzes, ....., de ....., de 2019

## **ANEXO II – MODELO - Carta de Representação em Papel Timbrado da Entidade**

Ofício n.º XXX/2019 – (Entidade/ONG etc)  
Mogi das Cruzes, xx de xxxxxx de 2019.

Exmo. Sr. Prefeito

Eu, (NOME COMPLETO), de RG nº (Nº DO RG), CPF nº (Nº DO CPF), representante legal da(o) (NOME DA ENTIDADE/ONG ETC), inscrita no CNPJ nº (Nº DE CNPJ), sediada nesta cidade na (ENDEREÇO COMPLETO), vimos por meio deste, manifestar o nosso interesse em participar no COMJUVE – Conselho Municipal de Mogi das Cruzes, e indicar o jovem (NOME COMPLETO), de RG nº (Nº DO RG), CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado nesta cidade na (ENDEREÇO COMPLETO), como nosso representante no seguimento (NOME DO SEGUIMENTO) junto ao Conselho Municipal da Juventude de Mogi das Cruzes.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.  
Atenciosamente,

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

---